



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 355/89

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO  
DE CRÉDITO POR ANTECI-  
PAÇÃO DE RECEITA PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEI-  
RO DE 1989.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espí-  
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancio-  
no a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
realizar operação de crédito por Antecipação de Receita até o limi-  
te de 10% (Dez por cento) da Receita estimada, para atender insufi-  
ciência de caixa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Piúma-ES, 09 de Janeiro de 1989.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal